



EDITAL

ELEIÇÕES FACHESF 2022

Diretor de Benefícios, Conselheiros Deliberativo e Fiscal

A Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - FACHESF, cumprindo determinação legal, estatutária e regulatória, promoverá Eleições para escolha direta pelos Participantes Ativos e Assistidos do ocupante ao cargo de Diretor de Benefícios, de Conselheiro Deliberativo (titular e respectivo suplente) e de Conselheiro Fiscal (titular e respectivo suplente) para mandato de 1º de junho de 2022 a 31 de maio de 2026.

DA VAGA PARA ELEIÇÃO

Estão sujeitas à presente Eleição as seguintes vagas:

- 01 (uma) vaga ao cargo de Diretor de Benefícios da FACHESF, com mandato de 1º de junho de 2022 a 31 de maio de 2026.
- 01 (uma) vaga de titular e respectivo suplente destinada à composição do Conselho Deliberativo da Fachesf, com mandato de 1º de junho de 2022 a 31 de maio de 2026;
- 01 (uma) vaga de titular e respectivo suplente destinada à composição do Conselho Fiscal da Fachesf, com mandato de 1º de junho de 2022 a 31 de maio de 2026;

DOS ELEITORES

São eleitores todos os Participantes Ativos e Assistidos regularmente inscritos na FACHESF até o dia 01 de fevereiro de 2022, que tenham completado 16 (dezesesseis) anos de idade até tal data e em pleno gozo de suas prerrogativas, não possuindo quaisquer pendências financeiras com os planos previdenciários da FACHESF, as quais poderão ser salgadas até o dia 08 de abril de 2022. Como Beneficiários, votarão apenas os pensionistas que tenham completado 16 (dezesesseis) anos de idade até o dia 01 de fevereiro de 2022 e, igualmente, não possuam quaisquer pendências financeiras com os planos previdenciários da FACHESF, as quais poderão ser salgadas até o dia 08 de abril de 2022.

DOS CANDIDATOS

Só poderá se registrar como candidato o Participante Ativo ou Assistido inscrito nos planos de previdência da FACHESF, de forma ininterrupta ou não, há pelo menos cinco (05) anos, residente no Brasil e que esteja adimplente com suas contribuições previdenciárias, mensalidades e coparticipações do plano de saúde, parcelas de contratos de empréstimos e que preencha os requisitos de exigibilidade/ condições previstos neste Edital e no Regulamento das Eleições. Quanto aos Beneficiários, somente poderão se candidatar os pensionistas, desde que estejam nesta condição há pelo menos cinco (05) anos e tenham 18 (dezoito) anos, no momento do registro de sua candidatura, e, igualmente, estejam adimplentes com suas contribuições previdenciárias, mensalidades e coparticipações do plano de saúde, parcelas de contratos de empréstimos e que preencham os requisitos de exigibilidade/ condições previstos neste Edital e no Regulamento das Eleições.

Os membros de órgãos estatutários ou funcionários da FACHESF que tiverem seus requerimentos de candidatura homologados pela Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral deverão se afastar dos cargos ocupados a partir da data de início oficial da



EDITAL ELEIÇÕES FACHESF 2022

Diretor de Benefícios, Conselheiros Deliberativo e Fiscal

campanha até o último dia das Eleições (de 01 a 27 de abril de 2022), sem prejuízo de suas remunerações. Aos candidatos empregados da Chesf, cumpre a estes negociar com a empregadora eventual liberação e seu respectivo período, não sendo esta situação obrigatória.

CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

a) Apresentar *curriculum vitae* que explicita comprovada experiência de, no mínimo, 03 (três) anos, no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial, de previdência ou auditoria, anexando as devidas comprovações, as quais devem ser apresentadas impreterivelmente até o prazo final da inscrição, caso contrário haverá impugnação e inabilitação da candidatura;

b) A comprovação de experiência deverá ser feita através de certificados ou declarações de pessoas jurídicas ou atestados emitidos por pessoas jurídicas, não sendo aceitas declarações de pessoas físicas como comprovação;

c) A apresentação de certificação vigente por institutos de certificação em previdência e seguridade social será acatada como experiência comprovada;

d) Apresentar certidão conjunta de 1º e de 2º grau de processos cíveis e de processos criminais ou, individualmente, as certidões de 1º grau e de 2º grau de processos cíveis e criminais do foro da sede da FACHESF em Recife/PE e também do foro de seu domicílio, caso não residam em Recife/PE, emitidas pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, as quais podem ser extraídas de forma eletrônica nos sites dos respectivos tribunais, a exemplo dos seguintes links:

<https://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/certidao>

[Informações Gerais - TJPE](#)

<https://www.ifpe.jus.br/index.php/certidanegativa>

<https://www4.trf5.jus.br/certidoes/>

<http://www5.tjba.jus.br/portal/certidoes/>

<https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>

<https://www.jfpe.jus.br/jfpe/certidointer/emissaoCertidao.aspx>

<https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>

e) As certidões que não forem obtidas por dificuldade no acesso ao sistema do Tribunal, deverão ser objeto de diligência e obtidas diretamente pelo candidato.

f) A não apresentação das certidões supra ou pelo menos do protocolo de requerimento da certidão no ato da inscrição culminará na impugnação da candidatura, inabilitando o candidato.

g) As certidões requeridas tempestivamente devem ser apresentadas imediatamente após a sua liberação pela Justiça e **impreterivelmente** até o dia 18 de abril de 2022, sob pena de impugnação da candidatura, inabilitando o candidato.

h) Em razão da excepcionalidade causada pela pandemia, serão exigidas apenas as certidões obtidas por meio eletrônico.



EDITAL

ELEIÇÕES FACHESF 2022

Diretor de Benefícios, Conselheiros Deliberativo e Fiscal

4.3.3 Declarar, sob as penas da lei, que não sofreu penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público, conforme modelo anexo ao Regulamento;

4.3.4. Estar em dia com as obrigações perante a FACHESF, relativamente às contribuições previdenciárias, suas mensalidades e coparticipações do plano de saúde e parcelas de contratos de empréstimo, apresentando declaração relativa a isso, conforme modelo anexo ao Regulamento;

4.3.5. Não possuir qualquer litígio judicial em face da FACHESF e da CHESF, que envolva matérias relativas aos planos previdenciários e de saúde, contratos de empréstimo, seguro de vida, pretensões trabalhistas e atinentes às condutas vedadas em seus respectivos Códigos de Ética e Conduta, apresentando declaração relativa a isso, conforme modelo anexo ao Regulamento;

4.3.6. Ter reputação ilibada, desfrutando, no âmbito da sociedade, de reconhecida idoneidade moral, qualidade de pessoa íntegra, ética, sem mancha e incorrupta, sem qualquer cometimento de ato, situação ou circunstância incompatível com a natureza do cargo ou função a ser exercida, apresentando declaração relativa a isso, conforme modelo anexo ao Regulamento;

4.3.7. Declarar, sob as penas da lei, sua ciência quanto à obrigatoriedade de ser emitido pela PREVIC Atestado de Habilitação, para efetivo exercício das funções do cargo, o que, em não acontecendo, culminará na imediata perda do mandato e da exoneração por ato declaratório do Presidente do Conselho Deliberativo, conforme modelo anexo ao Regulamento;

4.3.8. Declarar, sob as penas da lei, sua ciência quanto à obrigatoriedade, se eleito e devidamente habilitado pela PREVIC, de atender e proceder à certificação em instituição com capacidade técnica reconhecida pela PREVIC, dentro do período de 01 (um) ano após a posse, conforme disposto na Resolução CNPC nº 39, de 30 de abril de 2021, Instrução PREVIC nº 13, de 28 de junho de 2019 e demais legislação correlata, sob pena de perda do mandato e imediata exoneração do cargo, por ato declaratório do Presidente do Conselho Deliberativo, conforme modelo anexo ao Regulamento;

4.3.9. Declarar sua irrestrita concordância aos termos do presente Edital e seu respectivo Regulamento, conforme modelo anexo ao Regulamento.

DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

A solicitação do registro de candidatos será feita mediante requerimento formal assinado, dirigido ao Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, para ser apreciado e homologado pela aludida Comissão, nos termos deste Edital e do Regulamento.

O requerimento deverá estar acompanhado de todos os documentos que comprovem o cumprimento das condições exigidas neste Edital e no Regulamento, sendo enviado unicamente, de forma eletrônica, para o e-mail: candidato2022@fachesf.com.br, de 02 a 18 de fevereiro de 2022.



EDITAL

ELEIÇÕES FACHESF 2022

Diretor de Benefícios, Conselheiros Deliberativo e Fiscal

Não será possível a solicitação do registro de candidatura para mais de uma vaga.

Não serão deferidos os registros de candidaturas, cujos requerimentos contemplem mais de um nome de titular e/ou de suplente.

A solicitação do registro, obrigatoriamente, deverá ser feita pelo candidato ao cargo de Diretor de Benefícios ou pelo candidato titular ao cargo de Conselheiro Deliberativo ou Fiscal, assim como pelo seu respectivo suplente, não se admitindo a formulação de registros por terceiros, atendendo-se às seguintes exigências:

- a) O Requerimento deverá conter os nomes completos dos solicitantes, titular e suplente, em sendo o caso;
- b) O Requerimento do candidato à vaga de titular deverá especificar o nome completo do respectivo suplente. O Requerimento de candidato à vaga de suplente deverá contemplar o nome completo do candidato titular;
- c) O requerimento conterà o pseudônimo, respeitado o item 5.2.2 do Regulamento, ou o nome abreviado, contendo, no máximo, 20 (vinte) caracteres, contando, inclusive, os espaços, os quais constarão na tela do sistema eletrônico.

DOS PRAZOS

O presente Edital será publicado no site da FACHESF (www.fachesf.com.br) com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para a Eleição.

A Eleição será realizada, exclusivamente de forma eletrônica, pela internet, através de acesso por meio de login e senha no site da FACHESF (www.fachesf.com.br), no horário das 08h às 20h, dos dias 25, 26 e 27 de abril de 2022.

Os votos apurados após o fechamento do sistema poderão ser divulgados no mesmo dia 27 de abril de 2022, sendo o resultado oficial comunicado no dia 29 de abril de 2022.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato, ao efetuar sua inscrição no presente processo eleitoral, manifesta sua ciência e concordância com o disposto no presente Edital e no Regulamento, bem como com suas eventuais retificações, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a observância e cumprimento das regras ora estabelecidas e que vierem a ser editadas pela Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral.

Os termos deste Edital e do Regulamento poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, a fim de corrigir eventual lapso, omissão ou erro material, enquanto não consumado o evento que lhe disser respeito, circunstância que será divulgada no endereço eletrônico www.fachesf.com.br.



EDITAL

ELEIÇÕES FACHESF 2022

Diretor de Benefícios, Conselheiros Deliberativo e Fiscal

A FACHESF se reserva o direito de diligenciar e verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos candidatos. Neste sentido, poderá indeferir, inabilitar e/ou cancelar a candidatura do candidato.

É de inteira responsabilidade do candidato, após o registro de sua candidatura, bem como quando do envio de requerimentos e outros documentos no curso do processo eleitoral, observar o correto endereço para comunicação com a Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral (candidato2022@fachesf.com.br), assim como a qualidade da imagem ou da digitalização dos documentos enviados e, sobretudo, os prazos, não sendo possível o envio de registro, requerimentos e documentos após as datas estipuladas, sob pena de impugnação, inabilitação, cassação da candidatura e indeferimentos, ante o descumprimento do Regulamento e das deliberações havidas no âmbito do processo eleitoral.

É obrigatório o acompanhamento pelo candidato dos atos, avisos e comunicados feitos pela Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral no site da FACHESF (www.fachesf.com.br) e/ou enviadas ao email que indicar no ato de sua inscrição e registro de candidatura, ainda que ocorra eventual e pontual comunicação por telefone pela Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral.

Compete exclusivamente ao candidato manter sua caixa de entrada de emails apta ao recebimento dos atos, avisos e comunicados feitos pela Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, encarregando-se também de cumprir os prazos definidos no presente Edital e no seu Regulamento e que forem determinados pela Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, devendo direcionar os documentos apenas ao email candidato2022@fachesf.com.br, não sendo aceitos atos realizados fora do prazo ou direcionados a email diverso.

Para ciência de todas os prazos, exigências, condições e demais informações sobre o processo eleitoral, deverá ser consultado o REGULAMENTO PARA ELEIÇÕES DIRETAS NA FACHESF- 2022- Diretor de Benefícios, Conselheiros Deliberativo e Fiscal-, que poderá ser acessado no site da FACHESF, a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

Recife, 1º de fevereiro de 2022.

Helder Rocha Falcão
Presidente
[original assinado eletronicamente]